



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Resoluções	10
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 41, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial no Município de Nova Independência, em virtude do falecimento do servidor público ANTÔNIO LIBERATO."

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal, Sr. **ANTÔNIO LIBERATO**, ocorrido em 02 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade de Nova Independência durante o período em que atuou;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar que atinge a administração pública e a sociedade civil organizada diante desta perda irreparável;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 dias no Município de Nova Independência, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor municipal **ANTÔNIO LIBERATO**.

Art. 2º Durante o período de luto, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

LAVRADO e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 3 de 15

Outros atos oficiais

DELIBERAÇÃO CME Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a implementação das normas de Computação e Educação Digital na Rede Municipal de Ensino de Nova Independência - SP, em conformidade com a BNCC, as diretrizes do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as funções normativa e deliberativa conferidas pela Lei 550/97, que regulamenta o CME, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), que incumbe aos Municípios a organização e desenvolvimento de seus órgãos e instituições oficiais de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e incluiu o ensino de computação, programação e robótica como componente curricular obrigatório do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que definem as normas e diretrizes para a Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 233/2025, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, que estabelece a implementação progressiva e obrigatória da Educação Digital, Midiática e da Computação em todas as etapas da Educação Básica no sistema de ensino paulista;

CONSIDERANDO que, embora a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo coordene a inserção dessas competências no Currículo Paulista, cabe às redes e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 4 de 15

instituições a atualização imediata de seus próprios documentos curriculares, como o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar,

DELIBERA:

Art. 1º Fica formalizada, na Rede Municipal de Ensino de *NOVA INDEPENDÊNCIA*, a adoção do Adendo ao Currículo Paulista: Educação Digital e Midiática como referencial de competências e habilidades para o ensino de tecnologia e inovação

Art. 2º A organização do ensino estruturar-se-á nos três eixos fundamentais definidos pela BNCC Computação:

I - Pensamento Computacional: focado na resolução de problemas por meio de algoritmos e lógica;

II - Mundo Digital: focado na compreensão de hardware, redes e processamento seguro de dados;

III - Cultura Digital: focado na participação consciente, ética e democrática nas tecnologias digitais.

Art. 3º Em conformidade com a Deliberação CEE 233/2025, a implementação curricular em *NOVA INDEPENDÊNCIA* observará as seguintes abordagens:

I - Educação Infantil: de forma transversal aos campos de experiência, privilegiando práticas lúdicas e a computação desplugada.

II - Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais): de forma transversal, integrada aos processos de alfabetização e conhecimentos lógicos.

Art. 4º Os Eixos, Objetivos de Aprendizagem, Competências e Habilidades referentes à Tecnologia e Computação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental estão descritos nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 5º O uso de dispositivos digitais nas escolas seguirá as Diretrizes Operacionais Nacionais previstas na Resolução CNE/CEB nº 2/2025, ficando vedado o uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 5 de 15

dispositivos pessoais para fins não pedagógicos durante a rotina escolar, incluindo intervalos.

§ 1º Na Educação Infantil, o uso de telas é excepcional e não recomendado como regra, devendo priorizar-se a exploração do mundo físico.

§ 2º O uso pedagógico de tecnologias deve ser sempre mediado por profissionais da educação.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada para homologação.

NOVA INDEPENDÊNCIA, 01 DE JULHO de 2026.

Rosinei Pereira de Salis

Presidente do Conselho Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 6 de 15

ANEXO I

TECNOLOGIA E COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

PREMISSAS: A Computação na infância deve ser movida pela ludicidade e interação entre pares, focando no reconhecimento de padrões, identificação de artefatos e resolução de problemas por decomposição.

TABELA DE OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

EIXO	CÓDIGO	OBJETIVO DE APRENDIZAGEM
PENSAMENTO COMPUTACIONAL	(EI03CO01)	Reconhecer padrão de repetição em sequência de sons, movimentos, desenhos.
	(EI03CO02)	Expressar as etapas para a realização de uma tarefa de forma clara e ordenada.
	(EI03CO03)	Experienciar a execução de algoritmos brincando com objetos (des)plugados.
	(EI03CO04)	Criar e representar algoritmos para resolver problemas.
	(EI03CO05)	Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema.
	(EI03CO06)	Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso).
MUNDO DIGITAL	(EI03CO07)	Reconhecer dispositivos eletrônicos, identificando quando estão ligados ou desligados.
	(EI03CO08)	Compreender o conceito de interfaces para comunicação com objetos (des)plugados.
	(EI03CO09)	Identificar dispositivos computacionais e as diferentes formas de interação.
CULTURA DIGITAL	(EI03CO10)	Utilizar tecnologia digital de maneira segura, consciente e respeitosa.
	(EI03CO11)	Adotar hábitos saudáveis de uso de artefatos computacionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 7 de 15

ANEXO II

TECNOLOGIA E COMPUTAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

1. Compreender a Computação como área de conhecimento que contribui para explicar e transformar o mundo atual de forma consciente, analisando criticamente seus impactos sociais, ambientais e éticos.
2. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais e políticas.
3. Expressar e partilhar informações e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias de forma criativa, crítica e ética.
4. Aplicar os princípios e técnicas da Computação para identificar problemas e criar soluções, preferencialmente de forma cooperativa e científica.
5. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução de problemas, construindo argumentações consistentes baseadas em fatos e respeito à diversidade.
6. Desenvolver projetos baseados em problemas que façam sentido ao contexto do estudante, utilizando ferramentas computacionais para automatizar processos de forma ética e inclusiva.
7. Agir pessoal e coletivamente com respeito e autonomia, recorrendo aos conhecimentos da Computação para tomar decisões frente a questões de diferentes naturezas.

DETALHAMENTO TÉCNICO: Os Eixos, Objetos de Aprendizagem, Habilidades e Exemplos de Atividades para cada Ano do Ensino Fundamental (1º ao 9º) seguem integralmente o disposto no documento oficial "Computação – Complemento à BNCC", disponível em: <https://portal.mec.gov.br/docman/fevereiro-2022-pdf/236791-anexo-ao-parecer-cneceb-n-2-2022-bncc-computacao/file> (p. 12-59)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 8 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Praça da República, 53 - Centro - CEP 01045-903 - São Paulo/SP - Brasil

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE NOVA INDEPENDENCIA E SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

NOVA INDEPENDENCIA, 23 de Junho de 2026.

Eu, Secretário Municipal da Educação de NOVA INDEPENDENCIA, assino este Termo reforçando nosso compromisso com a implementação do Currículo Paulista e, com isso manifesto minha adesão a este documento curricular.

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC é o documento de caráter normativo, homologado em 2017 para as etapas de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

O Currículo Paulista é um documento construído em regime de colaboração, que contextualiza a BNCC na realidade do estado e municípios paulistas. Em sua construção, considera além da BNCC, os currículos e as orientações curriculares das redes públicas municipais e estadual de ensino e das redes privadas, representativos de diferentes localidades do estado.

Assumimos o compromisso de implementar o Currículo Paulista através de ações tais quais:

1. Articulação com as escolas públicas de NOVA INDEPENDENCIA, Diretorias Regionais de Ensino, Polos da Undime e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal e Seduc São Paulo, para gerar o engajamento necessário dos profissionais da educação às atividades de discussão e implementação do Currículo Paulista.
2. Convocação de profissionais da educação de NOVA INDEPENDENCIA para atender a encontros de formação promovidos por Undime e Seduc SP, sem prejuízo funcional para o profissional no período em que atende a formação, mediante certificado emitido pela Escola de Formação dos Profissionais da Educação Paulo Renato Costa Souza (EFAPE).
3. Promover orientações para formação em serviço para o Currículo Paulista dos professores do município de NOVA INDEPENDENCIA.
4. Reelaboração da matriz curricular de NOVA INDEPENDENCIA à luz do Currículo Paulista, assim como demais materiais de apoio ao professor, gestor ou unidade escolar, como o plano pedagógico das escolas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 9 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Praça da República, 53 - Centro - CEP 01045-903 - São Paulo/SP - Brasil

Compete à Undime e Seduc São Paulo, apoiar o município de NOVA INDEPENDENCIA, assim como a totalidade dos municípios que aderirem ao Currículo Paulista em:

1. Planejar, acompanhar e avaliar formações presenciais e online.
2. Promover encontros presenciais e à distância para formação de profissionais da educação das redes estadual e municipal.
3. Oferecer assistência técnica e pedagógica para as ações de formação.
4. Oferecer infraestrutura tanto física quanto online e material de apoio para a formação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 10 de 15

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Rua Floriano Peixoto, nº 600 – Centro – CEP 16.940-039 – Nova Independência/SP



Resolução SME nº 04 / 2026

Referencial Curricular alinhado à Base Nacional Comum Curricular, Currículo Paulista com Diretrizes para a Implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica na rede de ensino de NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

CONSIDERANDO

- A Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- As Deliberações CEE 169/2019 e 186/2020, que homologaram, respectivamente, o Currículo Paulista para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e o Currículo Paulista para o Ensino Médio;
- O Parecer CNE/CB 01/2022 e a Resolução CNE/CEB 01/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;
- A Lei 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que “a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio”;
- A Resolução CNE/CEB 02/2025, que definiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, estabelecendo prazo para implementação obrigatória dessas diretrizes até 31/08/2026;
- A necessidade de que, para a implementação progressiva da BNCC Computação Complemento à BNCC, sejam asseguradas condições adequadas de infraestrutura, oferta de materiais pedagógicos e formação inicial e continuada dos docentes para o uso pedagógico e intencional das tecnologias digitais em sala de aula;
- Que a formação de professores e equipes de gestão pedagógica será tanto mais eficiente e adequada quanto se apoiar no diagnóstico dos saberes digitais dos profissionais que atuam na Educação Básica, permitindo planejar políticas formativas alinhadas às reais necessidades das redes e escolas.
- A necessidade de implementação das diretrizes da Resolução CNE/CEB 02/2025 na rede municipal de ensino que faz parte do sistema estadual de ensino paulista.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 11 de 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Rua Floriano Peixoto, nº 600 - Centro - CEP 16.940-039 - Nova Independência/SP



RESOLVE:

Art. 1º Todas as Diretrizes Curriculares pedagógicas da rede de ensino serão alinhadas a Base Nacional Comum Curricular -BNCC com a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação como complementos ao Currículo Paulista, devendo ser incluídas de forma progressiva e obrigatória pela rede MUNICIPAL, nas etapas de ensino de Educação Infantil (Pré-Escola) e Anos Iniciais e finais do Ensino Fundamental I.

Art. 2º Na atualização curricular referida no caput, as redes e instituições deverão garantir:

I - A integração das aprendizagens e competências da BNCC e BNCC complementar de Computação ao conjunto definido pelo Currículo Paulista e pelas respectivas Propostas Pedagógicas;

II - A abordagem dos três eixos estruturantes definidos pela BNCC Computação: **Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital**;

III - a adequação às especificidades de cada etapa da Educação Básica, considerando a faixa etária dos estudantes, seu desenvolvimento sociocognitivo e os recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis;

IV - a possibilidade de inclusão de objetivos de aprendizagem complementares, desde que coerentes com as premissas da BNCC Computação – Complemento à BNCC.

§ 1º A inserção da Educação Digital, Midiática e da Computação nos documentos curriculares poderá ocorrer por meio de diferentes estratégias, entre as quais:

II - Complementação das competências e habilidades já contempladas no Currículo Paulista nas Propostas Pedagógicas;

II - Outras formas, desde que assegurada a incorporação das premissas e objetivos de aprendizagem definidos na BNCC Computação – Complemento à BNCC.

Art. 3º A implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação, em conformidade com a BNCC Computação – Complemento à BNCC e a Resolução CNE/CEB 02/2025, deverá respeitar as especificidades de cada etapa da Educação Básica, observando as seguintes abordagens curriculares:

I - Na Educação Infantil: de forma transversal aos diversos campos de experiência, privilegiando práticas lúdicas e interações entre pares;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 12 de 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Rua Floriano Peixoto, nº 600 – Centro – CEP 16.940-039 – Nova Independência/SP



II - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: de forma transversal, ao longo dos cinco anos de escolaridade;

Parágrafo único: Na Educação Infantil, respeitadas as premissas definidas no Currículo Paulista para a etapa, o desenvolvimento das aprendizagens de Educação Digital e Computação, conforme a BNCC Computação – Complemento à BNCC, deve ocorrer por meio de experiências lúdicas e interações significativas.

Art. 4º Ao longo do Ensino Fundamental I, qualquer que seja a abordagem curricular adotada, a Educação Digital, Midiática e Computação deve assegurar aos estudantes o desenvolvimento das seguintes competências, conforme definidas na BNCC Computação Complemento à BNCC:

- I - Compreender a Computação como área de conhecimento relevante para explicar e transformar o mundo, analisando criticamente seus impactos sociais, culturais, ambientais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;
- II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais na sociedade e discutir os desafios que colocam para indivíduos e grupos em diferentes contextos;
- III - Expressar e compartilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais, utilizando diferentes linguagens e tecnologias de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;
- IV - Aplicar princípios e técnicas da Computação para identificar problemas e criar soluções, preferencialmente de forma cooperativa e interdisciplinar, com base em abordagens científicas e inovadoras;
- V - Avaliar soluções e processos computacionais, construindo argumentações coerentes baseadas em fatos e informações confiáveis, com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;
- VI - Desenvolver projetos baseados em problemas e desafios significativos, individuais ou cooperativos, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais de forma ética, democrática, sustentável e inclusiva; VII - agir com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, reconhecendo direitos e deveres e utilizando conhecimentos da Computação para tomar decisões em diferentes situações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 13 de 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Rua Floriano Peixoto, nº 600 – Centro – CEP 16.940-039 – Nova Independência/SP



Art. 5º As instituições de ensino deverão estruturar e implementar planos de formação continuada para professores e equipes de gestão pedagógica que atuam na Educação Básica, em todas as etapas e modalidades de ensino, adequados à etapa de atuação desses profissionais, à sua formação inicial e ao projeto pedagógico de implementação da BNCC e Educação Digital, Midiática e Computação.

Art.6º. As ações de formação continuada deverão ter por objetivo consolidar e aprofundar os saberes, habilidades e competências profissionais necessárias à implementação da educação digital e midiática e ao uso pedagógico intencional de tecnologias digitais, com base em diagnóstico prévio das competências digitais dos participantes.

Esta Resolução entra em vigor na data de publicação de sua homologação pela Secretaria de Estado da Educação.

Nova Independência, 03 de Julho de 2026.

MARIUZA FEREIRA LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 14 de 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone/Fax: (18) 3744-1231

E-mail: educacao@novaindependencia.sp.gov.br

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Rua Floriano Peixoto, nº 600 – Centro – CEP 16.940-039 – Nova Independência/SP



RESOLUÇÃO SME Nº 03 DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Homologa a Deliberação CME nº 01/2026, que dispõe sobre a aprovação da adoção ao Adendo do Currículo Paulista, Educação Digital e Midiática como referencial de competências e habilidades para o ensino de tecnologia e inovação na Rede Municipal de Ensino de NOVA INDEPENDÊNCIA.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 11 da Lei Municipal nº 2.037/2007, que estabelece que as deliberações do Conselho serão adotadas pelo órgão executivo após homologação e:

CONSIDERANDO a aprovação da Deliberação CME nº 01/2026 pelo plenário do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADA a Deliberação CME nº 01 /2026, que aprova a adoção ao Adendo do Currículo Paulista: Educação Digital e Midiática como referencial de competências e habilidades para o ensino de tecnologia e inovação e institui as diretrizes para a prática curricular de Educação Digital, Midiática e Computação na Rede Municipal de Ensino de NOVA INDEPENDÊNCIA.

Art. 2º A íntegra da Deliberação homologada, anexa, incluindo seus anexos com os objetivos de aprendizagem e competências específicas, passa a vigorar como norma obrigatória para todas as unidades escolares do sistema municipal de ensino

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA INDEPENDENCIA, 03 de Julho de 2026.

MARIUZA FERREIRA LIMA OLIVEIRA

SECRETETÁRIA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

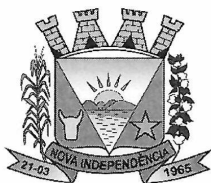
Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 838

Página 15 de 15

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Fone/Fax: (18) 3744-9990

E-mail: licitacao@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 – Centro – CEP 16.940-041 – Nova Independência/SP

Termo de Adjudicação e Homologação

Processo Licitatório: 72/2026

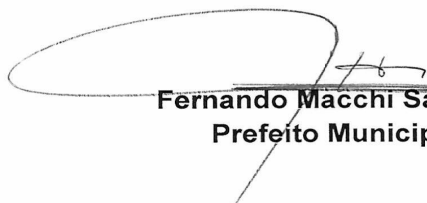
Modalidade: Pregão Presencial 23/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA, ESTEIRA TRANSPORTADORA, BALANÇA PLATAFORMA E PALETEIRA TRANSPALETEIRA MANUAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 72/2026, Pregão Presencial nº 23/2026, e considerando sua regularidade hei por bem de homologar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei 14.133/2021, e adjudicar e homologar o objeto às empresas:

1. EMPRESA: INFOTECH DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 54.667.519/0001-57 - TOTAL: R\$ 2.860,00(Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
2. EMPRESA: BID COMERCIO LTDA., CNPJ: 45.055.784/0001-93 - TOTAL: R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais)
3. EMPRESA: VERLUMA COMERCIO LTDA., CNPJ: 63.679.550/0001-07 - TOTAL: R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais)

Nova Independência, SP, 03 de julho de 2026.


Fernando Macchi Santana
Prefeito Municipal